

Bruxelas, 13 de março de 2026  
(OR. en)

7311/26  
ADD 1

EF 74  
ECOFIN 342  
DELECT 50

## NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	12 de março de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 80 annex
Assunto:	ANEXOS do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que completa o Regulamento (UE) 2023/2631 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os critérios de avaliação da conveniência, adequação e eficácia dos sistemas, recursos e procedimentos dos verificadores externos, da sua função da verificação do cumprimento, das políticas e procedimentos internos e das metodologias de avaliação e informações utilizadas para as verificações, bem como as informações, a forma e o conteúdo dos pedidos de reconhecimento dos verificadores externos de países terceiros

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 80 annex.

Anexo: C(2026) 80 annex

Bruxelas, 12.3.2026  
C(2026) 80 final

ANNEXES 1 to 8

## ANEXOS

do

### **REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**que completa o Regulamento (UE) 2023/2631 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os critérios de avaliação da conveniência, adequação e eficácia dos sistemas, recursos e procedimentos dos verificadores externos, da sua função da verificação do cumprimento, das políticas e procedimentos internos e das metodologias de avaliação e informações utilizadas para as verificações, bem como as informações, a forma e o conteúdo dos pedidos de reconhecimento dos verificadores externos de países terceiros**

**ANEXO I**  
**REFERÊNCIAS DOS DOCUMENTOS**

<b>Anexo do presente regulamento a que se referem as informações (II-VIII)</b>	<b>Número de referência único do documento</b>	<b>Título do documento</b>	<b>Requisito específico do Regulamento (UE) 2023/2631 a que as informações dizem respeito</b>	<b>Capítulo, secção ou página do documento em que a informação é prestada ou motivo pelo qual a informação não é prestada</b>

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE**

Nome completo do requerente de um país terceiro		
Endereço da sede social	<i>[País, cidade, endereço, código postal]</i>	
Sítio Web		
Identificador da entidade jurídica (LEI) <i>[Se aplicável]</i>		
Pessoa(s) de contacto	Nome	
	Título	
	Endereço	<i>[País, cidade, endereço, código postal]</i>
	Endereço eletrónico	
	Número de telefone	
Forma jurídica do requerente de um país terceiro		
Autoridade competente responsável pela supervisão do verificador externo de um país terceiro que procura reconhecimento no país terceiro <i>[Se aplicável]</i>		

**ANEXO III**

**ESTRUTURA DE PROPRIEDADE DO REQUERENTE**

<b>Proprietário</b>	<b>Percentagem do capital</b>	<b>Natureza da participação</b>	<b>Percentagem dos direitos de voto</b>
<i>[Especificar se se trata de uma pessoa singular ou coletiva]</i>		<i>[Direta ou indireta]</i>	

**ANEXO IV**

**QUADROS DIRIGENTES E MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome	Membro do conselho de administração	Quadro dirigente	Data de nascimento	Local de nascimento	Função	Documentos apresentados	
						CV	
						Prova da ausência de registo criminal relacionado com branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, prestação de serviços financeiros ou de serviços de dados, atos de fraude ou peculato, nomeadamente através de um certificado oficial ou, quando esse certificado não estiver disponível na jurisdição do país terceiro relevante, uma autodeclaração de idoneidade e a autorização à ESMA para solicitar às autoridades relevantes informações sobre se esse membro foi condenado por uma infração penal relacionada com branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, a prestação de serviços financeiros ou de serviços de dados ou com atos de fraude ou peculato	Declaração de aptidão e idoneidade e de ausência de conflitos de interesse a que se refere o artigo 1.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Delegado (UE) 2025/2180 da Comissão <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Regulamento Delegado (UE) 2025/2180 da Comissão, de 12 de setembro de 2025, que complementa o Regulamento (UE) 2023/2631 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam as condições para o registo dos verificadores externos, os critérios para avaliar a gestão sólida e prudente dos verificadores externos, a adequação dos conhecimentos, a experiência e a formação dos empregados dos verificadores externos e as condições em que os verificadores externos podem externalizar as suas atividades de avaliação (JO L, 2025/2180, ELI: [http://data.europa.eu/eli/reg\\_del/2025/2180/oj](http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/2180/oj)).

<i>[Nome] [Apelido]</i>	<i>[Sim/Não]</i>	<i>[Sim/Não]</i>	<i>[DD/MM/A AAA]</i>	<i>[Cidade, País]</i>		<i>[Número de referência único]</i>	<i>[Número de referência único]</i>	<i>[Número de referência único]</i>

**ANEXO V**  
**RECURSOS ANALÍTICOS DO REQUERENTE**

1. Informações relativas aos analistas, empregados e outras pessoas diretamente envolvidas nas atividades de avaliação

Nome	Função	<i>Selecione a coluna adequada</i>		Anos de trabalho na função	Anos de trabalho no setor	CV
		Temporário	Permanente			
					<i>[Por exemplo, número de anos em atividades de avaliação semelhantes às exigidas a um verificador externo nos termos do Regulamento (UE) 2023/2631]</i>	<i>[Número de referência único do documento]</i>

*A informação sobre o número de trabalhadores deve ser fornecida em equivalente a tempo completo (ETC), calculado como o total de horas trabalhadas dividido pelo número máximo de horas de trabalho remunerado num ano por pessoa, tal como definido pela legislação nacional aplicável.*

## 2. Informações relativas às atividades de avaliação

Duração estimada de uma verificação externa	<i>[Número de dias]</i>
Número previsto de avaliações nos próximos 24 meses	<i>[Número]</i>

## 3. Informações sobre a avaliação do requerente

Razões pelas quais o requerente considera adequado o número de analistas, empregados e outras pessoas diretamente envolvidas nas atividades de avaliação que tem ao seu serviço, bem como as respectivas funções	
Razões pelas quais o requerente considera adequado o número e a duração das verificações externas	

**ANEXO VI**  
**POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DO REQUERENTE**

<b>Ponto</b>	<b>Tópico</b>	<b>Número de referência</b>
<b>1</b>	Plano de formação e desenvolvimento para os analistas, empregados e outras pessoas diretamente envolvidas nas atividades de avaliação	
<b>2</b>	Adoção de políticas e procedimentos para assegurar: a) A continuidade e regularidade da execução das atividades de avaliação; b) A salvaguarda da confidencialidade e da segurança dos registos e documentos relativos aos serviços prestados; c) Procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos; d) E a adequação dos sistemas de tratamento da informação aplicados para cumprir as obrigações de um verificador externo.	
<b>3</b>	Políticas e procedimentos que definem o quadro de controlo interno <i>[Caso os documentos sejam muito numerosos, devem ser agrupados de acordo com os domínios pertinentes do quadro de controlo interno]</i>	
<b>4</b>	Políticas e procedimentos para assegurar que o quadro de controlo interno cumpre os critérios referidos no artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2025/2180 da Comissão <sup>2</sup>	
<b>5</b>	Política de denúncia de irregularidades que garante a salvaguarda do anonimato dos denunciantes e a proibição de represálias	

<sup>2</sup> Regulamento Delegado (UE) 2025/2180 da Comissão, de 12 de setembro de 2025, que complementa o Regulamento (UE) 2023/2631 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam as condições para o registo dos verificadores externos, os critérios para avaliar a gestão sólida e prudente dos verificadores externos, a adequação dos conhecimentos, a experiência e a formação dos empregados dos verificadores externos e as condições em que os verificadores externos podem externalizar as suas atividades de avaliação (JO L, 2025/2180, ELI: [http://data.europa.eu/eli/reg\\_del/2025/2180/oj](http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/2180/oj)).

6	Política de remuneração que garante a independência dos empregados sujeitos a regimes de remuneração variáveis	
7	Procedimentos e metodologias aplicados para emitir as avaliações	
8	Mandato dos órgãos de governação, incluindo o conselho de administração e, se for caso disso, os seus comités	
9	Ata da última reunião do conselho de administração	
10	Organograma, incluindo a identificação das linhas hierárquicas e das funções profissionais	
11	Política em matéria de conflito de interesses	
12	Inventário dos conflitos de interesses reais ou potenciais e das medidas de atenuação propostas	
13	Informações sobre a forma como as situações de potenciais conflitos de interesses, incluindo transações com partes relacionadas, negociação por conta pessoal, atividades externas e aceitação de presentes e hospitalidade, são analisadas e aprovadas de forma coerente	
14	Documentação e informações relacionadas com quaisquer acordos de subcontratação existentes ou previstos para as atividades do verificador externo abrangidas pelo Regulamento (UE) 2023/2631, incluindo informações sobre as entidades que irão assumir as funções de subcontratação, e a avaliação da forma como o verificador externo assegura o cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 1, do mesmo regulamento	

**ANEXO VII**

**OUTRAS ATIVIDADES DO REQUERENTE**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Disponíveis através de filiais</b>
<i>[Código NACE da atividade, se disponível]</i>		<i>[Sim/Não: em caso afirmativo, indicar o nome da entidade]</i>

**ANEXO VIII**

**REPRESENTANTE LEGAL ESTABELECIDO NA UNIÃO**

<b>Nome completo</b>	
<b>Endereço da sede social na União</b>	<i>[Estado-Membro da UE, cidade, endereço, código postal]</i>
<b>Endereço eletrónico</b>	
<b>Estatuto jurídico</b>	
<b>Ato de constituição, contrato de sociedade ou outros documentos constitutivos</b>	
<b>Sítio Web</b>	
<b>Identificador da entidade jurídica (LEI)</b> <i>[Se aplicável]</i>	